

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE IMÓVEL
TRANSFERÊNCIA IMOBILIÁRIA**

Nº Protocolo ITBI: 0.111.592/26-77

Código de Autenticidade: 6ae46387d9

Inscrição Cartográfica:	00.03.0201.06.13.0017.0021		
Endereço do Imóvel:	RUA ARLINDO SOUZA MONTEIRO, Nº 171 - COMPLEMENTO: APTO 601; B. BAIRRO SANTA MONICA - L. JARDIM FINOTTI - I COMENDADOR FAUSTO PAES DE ALMEIDA		
Adquirente(s):	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SA	CNPJ:	06.043.050/0001-32
Transmitente(s):	ROGERIO TADEU DA SILVA e OUTRO	CPF:	035.048.986-66

Pela presente, a Secretaria Municipal de Finanças nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 10.565 de 2007¹, **C E R T I F I C A** para fins de Lavratura de Escritura Pública e/ou Registro Imobiliário perante o Cartório competente que não há pendência de débitos relativos ao imóvel acima identificado.

Natureza da	CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE CREDOR FIDUCIÁRIO
Base de Cálculo:	R\$ 536.706,52
Valor do Imposto:	R\$ 10.734,13
Porcentagem do	100,00%

Observações

Este documento só será aceito e terá sua validade de acordo com os termos acima, mediante a apresentação do comprovante de recolhimento do ITBI relativo à transferência especificada.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

Certidão emitida em 30/03/2026, com validade até 21/06/2026²

¹ Art. 1º D.10.565/07 - A Certidão Negativa de Débito é o instrumento hábil para comprovação de que o contribuinte se acha quite para com a Fazenda Pública Municipal.

² Art. 4º D.10.565/07 - O prazo de validade das certidões emitidas na forma do disposto neste Decreto é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, sendo vedada a sua revalidação.